



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 013/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, estabelecida na Av. das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º Andar, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representado por seu Procurador Sr. **Paulo Roberto Martins**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 637.090.827-49, Carteira de Identidade n.º 0473739721, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP.

2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para os veículos da frota do Município, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
01	01	Un	Seguro Modelo: UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0 4 P Placas: ITM 2558 Modelo: 2013 Fabricação: 2012 Fabricante: Fiat. Uso: Prestação de Serviço (Atendimento das demandas da SEAD e SESUPLAN - serviços rotineiros e fiscalização de obras no perímetro urbano e rural) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Classe Bônus Atual: classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Franquia Reduzida
02	01	Un	Seguro Modelo: FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 4 P Placas: ITM 2635 Modelo: 2013 Fabricação: 2012 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Classe Bônus Atual: classe 0 Cobertura Casco: 100% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Franquia Reduzida
03	01	Un	Seguro Modelo: UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0 4 P Placas: ITM 2599 Modelo: 2013 Fabricação: 2012 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (SMOVU - Serviços do interior) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Classe Bônus Atual: classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Franquia Reduzida
04	01	Un	Seguro Modelo: UNO MILLE ECONOMY 1.0 4 P Placas: ISL 1927 Modelo: 2012 Fabricação: 2011 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (Transporte de Enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			-Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Classe Bônus Atual: Classe 1 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia vidros máxima R\$ 100,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia máxima R\$ 1.000,00
05	01	Un	Seguro Modelo: UNO MILLE ECONOMY 1.0 4 P Placas: IQX 1499 Modelo: 2011 Fabricação: 2010 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (Transporte de Enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Classe Bônus Atual: Classe 1 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia vidros máxima R\$ 100,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia máxima R\$ 1.000,00
07	01	Un	Seguro Modelo: VW Kombi Escolar 1.4 Flex Placas: ISF 3710 Modelo: 2012 - Fabricação: 2011 Fabricante: VW Uso: Transporte escolar. Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE. Franquia máxima: R\$ 1.250,00. Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 200.000,00 Responsabilidade civil - veículos - danos corporais: R\$ 200.000,00 Danos morais: R\$ 25.000,00 Morte acidental: R\$ 20.000,00 Invalidez permanente: R\$ 20.000,00 Serviço de guincho: 400 km DMHO: R\$ 10.000,00 Vidros - passeio nacional - pára-brisa: Sim. Franquia máxima: R\$ 130,00. Assistência 24 horas.
08	01	Un	Seguro Modelo: Ônibus VW 1590 Placas: ITJ 0972 Modelo: 2012 Fabricação: 2012 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura sobre o casco: Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h, serviço de guincho (pane e acidente): mínimo 400 km Vidros - para-brisa: Sim - Franquia máxima: R\$ 125,00 Vidros laterais: Sim - Franquia máxima: 100,00 Franquia reduzida

OBS.: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verificarem divergências;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento da apólices;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- g) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- j) Outras obrigações decorrentes do presente.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por item, conforme Termo de Homologação:

ITEM	VALOR
Item 01	R\$ 1.577,00
Item 02	R\$ 1.577,00
Item 03	R\$ 1.577,00
Item 04	R\$ 1.397,00
Item 05	R\$ 1.397,00
Item 07	R\$ 1.167,00
Item 08	R\$ 3.137,00

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/62-347, 3390/71-366, 3390/31-123, 3390/52-185, 3390/52-180 e 3390/22-036, constantes do orçamento vigente.

9 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1 O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental.

9.2 Só poderá haver repactuação do contrato a partir de 60 (sessenta) dias após o início de sua vigência, mantendo-se assim, neste período, os preços unitários da proposta inicial apresentada pela CONTRATADA.

10 DO REAJUSTE:

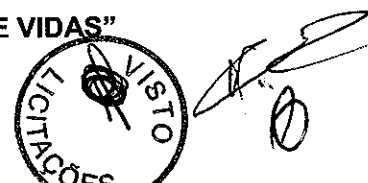
O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 016/2014, de 27/01/2014.**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

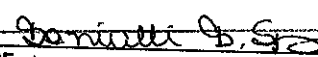
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


Michell de Melo Radin
Assessora Jurídica


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PAULO ROBERTO MARTINS
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF 431.015.888 - 98

CPF _____

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

